



## **RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 10.220, DE 17 DE JULHO DE 2017.

*Institui o “Dia do Serviço de Transporte Público Complementar de Passageiros” no Estado do Rio Grande do Norte.*

### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Serviço de Transporte Público Complementar de Passageiros” no Estado do Rio Grande do Norte a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 17 de julho de 2017,  
196º da Independência e 129º da República.

DOE Nº. 13.969  
Data: 18.07.2017  
Pág. 04

**ROBINSON FARIA**  
Governador